



Prefeitura Municipal de Canas
Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1158 — 551-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/03

MENSAGEM No. 06 DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para executar obras de construção e reforma de escola de ensino fundamental, a saber:

200 – EXECUTIVO

203 ..Diretoria da Educação/Aplicação no Ensino
4.4.90.51.00.....Obras e Instalações

FP – 12..... Educação
12.361..... Ensino Fundamental
12.361.0020..... Ensino Regular
12.361.0020.1.017..... Construção e Reformas
em Escolas do Ensino fundamental

VALOR TOTAL.....R\$ 215.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de repasse a Fundo Perdido do Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme convênio assinado e autorizado pela Lei nº. 161 de 10 de setembro de 2001.



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1158 – 551-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 20 de janeiro de 2003.



VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1158 — 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.

A presente mensagem que ora enviamos para a análise de Vossas Excelências, é fruto do grande esforço que procuramos ter ao longo destes dois primeiros anos de mandato a frente da Administração Municipal, no sentido de obtermos recursos governamentais tanto na esfera Estadual como na federal.

O presente convênio foi assinado junto a Secretaria da Educação visando executar obras de construção e reforma de de escola de ensino fundamental no nosso município.

Através deste convênio, a Estado repassará ao Município o valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) a fundo perdido, convênio este que já foi assinado e que esta Casa de Leis havia autorizado mediante Lei no. 161 de 10 de setembro de 2001.

Destarte, como a presente possui grande interesse público, requeremos que tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1158 — 551-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 019/03

Canas, 03 de fevereiro de 2003.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR;

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar à essa Casa de Leis a **Mensagem n.º 06 de 20 de janeiro de 2003.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO	Entrada 04 / 02 / 03
N.º 247	Saida - / - / -

Excelentíssimo Senhor
Antonio Carlos Ventura
DD. Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP